

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

Aviso de Licitação
Modalidade: Concorrência Presencial
Processo nº 39/24
Concorrência Presencial nº 03/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Concorrência Presencial acima citada para a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de Construção de Arena para Eventos - Fase 2 no município de Santa Clara d'Oeste, conforme Convênio nº 066/2023 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santa Clara d'Oeste. Valor Estimado da obra R\$ 1.022.104,97, Caução para participação R\$ 10.221,04. A sessão da concorrência dar-se-á no dia 21 de junho de 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 08:40 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 214, Centro, pelo telefone 17 – 3663 8700, bem como no site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br Santa Clara d'Oeste, 05 de junho de 2024. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

Aviso de Licitação
Modalidade: Concorrência Presencial
Processo nº 40/24
Concorrência Presencial nº 04/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Concorrência Presencial acima citada para a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de Pavimentação Asfáltica no Bairro Balneário Santa Clara e Recapeamento Asfáltico em vias do Município de Santa Clara d'Oeste, conforme Plano de Ação 09032024-071265/2024 – Minuta 2024NME000039826 do Transferegov do Governo Federal, através do Deputado Federal Vinícius Carvalho e o Município de Santa Clara d'Oeste. Valor Estimado da obra R\$ 1.025.434,96, Caução para participação R\$ 10.254,34. A sessão da concorrência dar-se-á no dia 21 de junho de 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 11h25min. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 214, Centro, pelo telefone 17 – 3663 8700, bem como no site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br Santa Clara d'Oeste, 05 de junho de 2024. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

Aviso de Licitação
Modalidade: Concorrência Presencial
Processo nº 41/24
Concorrência Presencial nº 05/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Concorrência Presencial acima citada para a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de Ampliação da Unidade Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família Luiza Pierini Escatolin, município de Santa Clara d'Oeste, conforme Plano de Ação 09032024-067706/2024 – Minuta 2024NME000036719 do Transferegov do Governo Federal, através do Deputado Federal Alfredeinho e o Município de Santa Clara d'Oeste. Valor Estimado da obra R\$ 411.323,98. Caução para participação R\$ 4.113,23. A sessão da concorrência dar-se-á no dia 21 de junho de 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 10h10min. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 214, Centro, pelo telefone 17 – 3663 8700, bem como no site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br Santa Clara d'Oeste, 05 de junho de 2024. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/24 – Processo nº 35/24

Sistema de Ata de Registro de Preço
Referência: Ata de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche, produtos de padaria, salgados, refrigerantes e sucos para a administração da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa ZARPELON & ESTEVES PANIFICADORA LTDA CNPJ Nº 13.074.965/0001-70 vencedor dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 11, 13, 14, 17; à empresa MARIA DE LOURDES P. FREITAS DISTRIBUIDORA – ME CNPJ Nº 23.443.570/0001-51 vencedor dos itens 12, 18, 19; à empresa VALÉRIA VENÂNCIO DE OLIVEIRA 34224901838 CNPJ Nº 30.084.435/0001-22 vencedor dos itens 08, 09, 10, 15, 16; à empresa 54.840.302 MILTON FREITAS FERREIRA – ME CNPJ Nº 54.840.302/0001-05 vencedor do item 01.

Santa Clara d'Oeste, 06 de junho de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
Empresa: 54.840.302 Milton Freitas Ferreira – ME
Assinatura: 06/06/2024

Objeto: Ata de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche, produtos de padaria, salgados, refrigerantes e sucos para a administração da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste
Valor R\$: 45.700,00
Vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 10/24 – Processo nº 35/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
Empresa: Maria de Lourdes P. Freitas Distribuidora – ME
Assinatura: 06/06/2024

Objeto: Ata de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche, produtos de padaria, salgados, refrigerantes e sucos para a administração da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste

Valor R\$: 13.263,00
Vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 10/24 – Processo nº 35/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
Empresa: Zarpelon & Esteves Panificadora Ltda – ME
Assinatura: 06/06/2024

Objeto: Ata de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche, produtos de padaria, salgados, refrigerantes e sucos para a administração da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste
Valor R\$: 129.916,75
Vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 10/24 – Processo nº 35/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
Empresa: Valéria Venâncio de Oliveira 34224901838 – ME
Assinatura: 06/06/2024

Objeto: Ata de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche, produtos de padaria, salgados, refrigerantes e sucos para a administração da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste
Valor R\$: 88.448,75
Vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 10/24 – Processo nº 35/24

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA MAURO ANDRE DE MELO 21329998804

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa MAURO ANDRE DE MELO 21329998804, CNPJ nº 40.513.109/0001-47, com sede em Jales SP, na Rua Belen, 2.633, bairro Jardim Paulo, CEP 15.706-417, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de junho de 2021, objeto do Convite nº 05/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 26/21, Convite nº 05/21, Processo nº 29/21, destinado à prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, manutenção preventiva e de reparo de computadores e equipamentos de informática; instalação, configuração e orientações de uso de impressoras e multifuncionais e seus consumíveis em todos os setores da prefeitura municipal, para prorrogar o seu contrato até 31 de dezembro de 2024, a partir de 1º de junho de 2024, com reajuste de 3,69%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais. FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 29 de maio de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA ZAINÉ & TEZZAN ENGENHARIA, AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSE BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa ZAINÉ & TEZZAN ENGENHARIA, AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ (MF) 26.940.206/0001-95, com sede em Santa Clara D'Oeste, SP, na Rua Professor Maria Pardinho de Souza Conceição, nº 403, Centro, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de junho de 2022, objeto do Convite nº 07/22, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 041/22, Processo nº 49/22, Convite nº 07/22, destinado à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na área de Engenharia Civil para a Municipalidade, para prorrogar o seu contrato por mais 06 (seis) meses, até 31 de dezembro de 2024, a partir de 1º de junho de 2024, com reajuste de 3,69%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 29 de maio de 2024.

JOSÉ BASILIO DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA – ME.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, e de outro lado a empresa S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ nº 26.091.119/0001-00, com sede em Populina, SP, na Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho, nº 1.398, bairro Centro, CEP 15.670-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de junho de 2022, objeto do Convite nº 08/22, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 42/22, Convite nº 08/22, Processo nº 50/22, destinado à prestação de serviços técnicos especializados de software, para prorrogar o seu contrato até 31 de dezembro de 2024, a partir de 1º de junho de 2024, com reajuste de 3,69%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais. FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 29 de maio de 2024.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal



Instituto de Previdência Municipal de Marinópolis

C.N.P.J. 65.712.028/0001-05 – FONES 17 3695-1146 – 3695-1101
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000 – Marinópolis – S.P
E-Mail: ipremarinopolis@ig.com.br

DECISÃO

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

CAMILA DE FRANÇA MARCHESINI MARIN,
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Marinópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do acórdão, onde prevê a revisão salarial utilizando a integralidade e paridade, no caso de aposentadoria especial.

RESOLVE:

Revisar a Aposentadoria Especial do servidor DIRLEI MAZETI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Marinópolis-SP, 03 de JUNHO de 2024.


CAMILA DE FRANÇA MARCHESINI MARIN,
Superintendente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O senhor Ivan de Paula, Prefeito Municipal de Aspásia, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no uso de suas atribuições legais, comunica e torna público que, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Farmacêutico na Unidade Básica de Saúde, no município de Aspásia-SP, pelo período de 12 (doze) meses, foi homologado e adjudicado em favor da seguinte empresa: **MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (18387573000185)** com o lote: 1 no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Aspásia (SP), 03 de junho de 2024.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 053/2024

TORNAMOS PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO, e o Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU a classificação proferida em favor das empresas: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, vencedora dos itens 1, 4, 5, 7, 47, 59, 62 e 83, no total de R\$ 782,52 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/0001-87, vencedora dos itens 2, 8, 9, 11, 13, 18, 19, 20, 25, 31, 35, 40, 43, 49, 67 e 95, no total de R\$ 2.122,74 (dois mil e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos); EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, vencedoras dos itens 3, 12, 22, 23, 24, 30, 48, 89, 90, 91 e 98 no total de R\$ 6.859,94 (seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos); DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ: 16.366.888/0001-10, vencedora dos itens 6, 26, 37, 38, 39 e 53, no total de R\$ 2.657,06 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos); ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI, CNPJ: 34.412.925/0001-61, vencedora dos itens 14, 15, 16, 21, 28, 41, 52, 65, 66, 72, 82 e 85 no valor total de R\$ 1.063,98 (um mil e sessenta e três reais e noventa e oito centavos); JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ: 72.150.550/0001-06, vencedora dos itens 17, 29, 32, 34, 42, 55, 56, 61, 63, 78, 80, 87, 88 e 93 no valor total de R\$ 3.094,68 (três mil e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08, vencedora dos itens 27 e 57 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP, CNPJ: 14.504.853/0001-75, vencedora dos itens 33, 45, 58, 60, 68, 69, 70, 71, 75, 84 e 94 no valor total de R\$ 6.715,54 (seis mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos); K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.669.174/0001-59, vencedora do item 36 no valor total de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, CNPJ: 09.222.496/0001-12, vencedora dos itens 44, 46 e 51 no valor total de R\$ 883,60 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); DIABETICOS EIRELI EPP, CNPJ: 28.675.331/0001-40, vencedora dos itens 54, 64, 73, 74, 79, 81, 86, 92, 96 e 97 no valor total de R\$ 4.848,76 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos); M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.735.524/0001-80, vencedora dos itens 76 e 77 no valor total de R\$ 4.099,50 (quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 10 foi considerado deserto. O Pregão Eletrônico nº 003/2024 tinha como objeto a contratação de empresa para aquisições de materiais e procedimento odontológico, objetivando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de São João de Iracema/SP.

São João de Iracema/SP, 05 de junho de 2024.
Valdir Candido Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Aviso de licitação
Modalidade Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação nº 13/2024
Processo CL/PMP nº 29/2024

A Prefeitura Municipal de Pontalinda, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 75 § 3º da lei 14133/2021, torna público para conhecimento de eventuais interessados, a fim de obter propostas adicionais e mais vantajosas para Municipalidade, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema de análise estruturada de dados técnicos e gerenciais, disponibilizados via internet, que permita a importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema AUDESP (Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) visando o acompanhamento de indicadores e limites de Gestão Fiscal mediante relatórios técnicos, gerenciais e sistematizados e prestação de contas do município junto aos Órgãos de Controle Externo da União e Estado e disponibilizar demonstrativos técnicos que permita a avaliação das Metas Fiscais prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal para atender ao Departamento de Contabilidade desta Municipalidade, devendo enviar dentro do prazo mínimo de 3 (três) dias uteis, exclusivamente por email, até as 14:00 horas do dia 10 de Junho de 2024. O Termo de Referência encontra-se a disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontalinda, Rua Tupinambás nº 1091, pelo site WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacao Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3699.8780.
Pontalinda, 04 de Junho de 2024.
Sisínio de Oliveira Leão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.024
PROCESSO Nº 034/2024
CONTRATO Nº: 56/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPASIA-SP
Endereço: Rua Santos, nº 350 - Bairro: Centro
Aspásia/SP - Cep. 15.763-011
CNPJ: 65.712.002/0001-59

Contratado: MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Endereço: Rua João Batista de Souza, nº 269 – Bairro: Centro
Santa Salete/SP - Cep. 15.768-000
CNPJ: 18.387.573/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Farmacêutico na Unidade Básica de Saúde, no município de Aspásia-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Valor Global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Data Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025.

Data de Assinatura: 05/06/2024.

Aspásia, 05 de junho de 2.024.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal



Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Pref. Wilson Nogueira Lapa”
www.pmestrela.sp.gov.br
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTRELA D'OESTE

Aviso de Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo nº 43/24 – Dispensa nº 15/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Dispensa de Licitação acima citado para **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos, baixa e alta tensão, para remanejamento de transformador na rede do recinto de exposições do município de Estrela d'Oeste com fornecimento de material e mão de obra**, conforme edital e seus anexos. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.pmestrela.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 06/06/2024 as 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- Presencial (protocolo): 10/06/2024 as 16h00min.

- Eletrônico (e-mail): 10/06/2024 até às 23h59min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 11/06/2024 – às 09h00min

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, com sede na Rua Bahia, nº. 639, Jardim São Paulo, CEP. 15650-000, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias uteis ou pelo e-mail: dispensa@pmestrela.sp.gov.br até a data limite. Estrela d'Oeste, 05 de junho de 2024. Marcos Antônio Saes Lopes – Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital do Resultado da Prova Objetiva

05 de junho de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES/SP torna público o EDITAL DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 conforme segue:

1. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PVO

1.1 Do resultado da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO** do Concurso Público Nº 001/2024 da **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES/SP** realizada no dia **26 DE MAIO DE 2024**:

AGENTE PARLAMENTAR DE IMPRENSA E CERIMONIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	IN	CG	CE	PVO
58513	ANDRÉ FRANCISCO	04/04/1990	6	5	4	7	58,00
58019	ANDRÉIA MARIA LEITÃO GONÇALVES	08/12/1990	0	0	0	0	Ausente
58884	ANTONIO AUGUSTO CHIERIGATO FERRAREZZI	19/11/2001	6	3	3	6	48,00
59190	AUGUSTO MARTINS DE JESUS	07/12/1991	6	4	5	8	62,00
58499	BÁRBARA CARDI CAMARINI	20/12/1999	6	3	4	9	62,00
58606	BRUNO GABALDI VILELA	12/09/2000	7	5	5	5	54,00
59025	CHRISTIANO KOBAL MARTINS OLIVEIRA DIAS DE ANDRADE	30/10/1979	8	5	4	10	74,00
58123	DANIELA SOARES ORTOLAN	16/03/1987	8	4	5	6	58,00
58202	DARA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA	28/05/1996	7	4	5	5	52,00
58515	FÁBIO DE OLIVEIRA DIAS	20/03/1980	5	3	5	7	54,00
58427	GABRIEL DE OLIVEIRA	14/12/1996	7	4	5	6	56,00
58375	GLAUCE CUNHA DE GODOY BOCHI	24/04/1969	6	4	5	4	46,00
58131	IRIS MALVIEGAS LEITE ROZA	20/03/1998	5	3	5	6	50,00
59172	JAQUELINE KIMURA ZAMBON NUCCI	29/10/1988	7	5	5	5	54,00
58364	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	11/04/1991	8	4	4	5	52,00
58963	JHONATAN LUCAS PIMENTA DE CAMPOS	01/05/1995	5	4	5	4	44,00
58416	JOSE LUIZ LANÇONI	24/02/1970	5	4	3	7	52,00
58470	LARISSA ADAMI DA SILVA	05/05/1998	7	5	4	6	56,00
58469	LOHAN DAMIÃO ZIGART GOMES	10/06/1993	7	3	5	6	54,00
59033	LUIS FERNANDO MARIN	06/02/1990	0	0	0	0	Ausente
58436	MARCELO RAMIRE GONÇALVES	24/12/1981	5	2	3	4	36,00
58038	MARIA JOSÉ DE MELO LIMA	17/02/1984	6	4	3	6	50,00
58876	RAFAEL HONORATO DE OLIVEIRA	09/01/1997	7	3	5	8	62,00
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	IN	CG	CE	PVO
58952	RAFAELA DA COSTA PICOLO	14/09/2001	6	4	3	4	42,00
58251	RODOLFO CESAR LOPES ALBIERO	24/12/1983	0	0	0	0	Ausente
58722	SILVIA CARVALHO DA CONCEICAO	04/02/1980	0	0	0	0	Ausente
59112	VANDA CRISTINA LIRA GARCIA LOURENÇO	16/02/1983	7	4	4	7	58,00
59183	VITOR INÁCIO FERNANDES DA SILVA	02/09/1997	6	3	4	7	54,00
59026	WESLEY CARLOS BONORA	12/05/2000	0	0	0	0	Ausente
58892	WESLEY GOMES DE LIMA PEDROSA	21/02/1990	5	5	4	7	56,00

JALES-SP, 05 de junho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital do Resultado dos Recursos

Gabarito da Prova Objetiva

05 de junho de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES/SP torna público o EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 conforme segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS - GABARITO DA PROVA OBJETIVA – PVO

1.1 Do resultado dos recursos apresentados contra o gabarito da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO** do Concurso Público Nº 001/2024 da **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES/SP** realizada no dia **26 DE MAIO DE 2024**:

AGENTE PARLAMENTAR DE IMPRENSA E CERIMONIAL

Nº INSC	CANDIDATO	QUESTÃO	DECISÃO
58123	DANIELA SOARES ORTOLAN	9	DEFERIDO. Anular questão

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 As manifestações referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis aos candidatos que os interpuseram, em até 24h no site www.glconsultoria.com.br em “Área do Candidato”.

3. DA RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS

AGENTE PARLAMENTAR DE IMPRENSA E CERIMONIAL

LÍNGUA PORTUGUESA										INFORMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	*	D	B	C	B	A	D

CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	C	A	A	B	A	D	A	C	C	A	D	B

QUESTÃO Nº 09. Anular questão. Considerar como correta para todos os candidatos.

JALES-SP, 05 de junho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.697, de 22 de maio de 2024.

Denomina a pista de caminhada da Avenida Paulo Marcondes e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º A pista de caminhada da Avenida Paulo Marcondes passa a denominar-se Pista de Caminhada “Miguel Gerês Negro”.

Art. 2º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMAASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.688, de 23 de abril de 2024.

Denomina praça pública e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica, pela presente Lei, denominada de “Praça Francisca Caparroz” a praça pública situada na Rua Albert Bruce Sabin, no Residencial Hipócrates.

Art. 2º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento vigente, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMAASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.690, de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem, nas proximidades dos caixas eletrônicos, cadeiras próprias ou alugadas para espera, destacando-se a prioridade aos idosos, deficientes, gestantes e mulheres com crianças de colo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam todas as agências bancárias localizadas no Município de Jales obrigadas a disponibilizar, nas proximidades dos caixas eletrônicos, cadeiras próprias ou alugadas para espera, destacando-se a prioridade aos idosos, deficientes, gestantes e mulheres com crianças de colo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.698, de 28 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 989.681,63 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	03	01	SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT
23.691.0017.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	95	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 01 22.081,63

Ficha	97	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01 40.000,00

03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	119	3.3.90.39.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01 130.000,00

08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
		AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Ficha	474	3.3.90.39.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 03 17.600,00

09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	613	3.3.90.39.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01 290.000,00

Ficha	649	3.3.90.39.00
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01 145.000,00

Ficha	697	3.3.90.39.00
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01 145.000,00

13	00	SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	955	3.3.90.39.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01 200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 989.681,63 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0018.1001.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO
Ficha	1086	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 01 192.081,63

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha	470	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 03 -17.600,00

02	09	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
12.122.0011.2120.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha	504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01 -30.000,00

02	09	10	TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2044.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha	521	3.3.90.39.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01 - 150.000,00

02	09	12	APLICAÇÕES COMPLEMENTARES
12.364.0002.2003.1161			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha	569	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 01 - 250.000,00

Ficha	572	3.1.91.13.00
		VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Fonte 01 -20.000,00

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0002.2002.1130			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha	592	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 01 -55.000,00

Ficha	594	3.1.90.13.00
		VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 01 -25.000,00

Ficha	595	3.1.90.13.00
		VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 01 -25.000,00

Ficha	597	3.1.90.94.00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 01 -25.000,00

02	14	01	SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA
15.451.0014.2120.0001			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha	976	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01 - 200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.699, de 28 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 530.510,45 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	1238	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	1239	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.392.0013.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
Ficha	1240	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	1242	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	1243	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2120.1041			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	1244	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)
Ficha	1245	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 501.595,45 (quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta cinco centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R\$ 7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2120.1041			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-7.915,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.700, de 28 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro à ETEC para montagem do laboratório de práticas veterinárias e repasse financeiro à ETEC para reforma de quadras esportivas.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	01	SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT
23.691.0017.2120.1046			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	1235	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES

23.691.0017.2120.1046			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	1236	4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES

23.691.0017.2120.1047			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	1237	4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES

40.000,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	01	SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT
23.691.0017.2120.1010			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha	104	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-50.000,00

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica modificado a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial o seu artigo 29, conforme descrito nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 416, de 8 de maio de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 351, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 8 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.691, de 8 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.997.044,09 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quarenta e quatro reais e nove centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.1015			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1225	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	7.208,67
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0018.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1230	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	24.055,66
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1224	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	5.135,55
10.303.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1226	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	25.099,50
10.301.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1227	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	702.000,00
10.301.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1228	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	572.924,71
10.301.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1229	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	500.000,00
02	14	05	FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO			
04.122.0004.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1231	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	160.620,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 1.824.079,87 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 165.755,55 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R\$ 7.208,67 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.1015			PROMOÇÃO DA CULTURA			
Ficha	155	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-7.208,67

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 8 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 417, de 28 de maio de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 272, de 28 de dezembro de 2016.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela 13 do Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 13 - Auxiliar de Saúde Bucal

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Descrição das Funções do Cargo (atribuições/responsabilidades):

I - Participar das ações de promoção, prevenção e assistência ao atendimento odontológico;

II - Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;

III - Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva nos pacientes;

IV - Valendo-se dos seus conhecimentos, proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

V - Fazer imobilizações especiais quando necessária;

VI - Adaptar o paciente ao ambiente do consultório odontológico, realizando entrevistas e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;

VII - Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo com curso de capacitação na área e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Forma de Provimento: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

Art. 2º A Tabela 70 do Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 70 - Técnico em Laboratório

Cargo: Técnico em Laboratório

Descrição das Funções do Cargo (atribuições/responsabilidades):

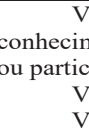
I - Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças;

II - Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;

III - Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente;

IV - Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

V - Primar pela qualidade dos serviços executados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.691, de 8 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

VI - Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

VII - Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;

VIII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.

Nível de Escolaridade: **Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Forma de Provimento: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.692, de 8 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	05	01	SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
28.843.0004.2042.0000			GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO			
Ficha	214	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte	01	428.900,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0007.1001.1322			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	385	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	10.000,00
08.244.0007.2021.1322			PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA			
Ficha	427	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 1.824.079,87 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 165.755,55 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R\$ 7.208,67 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.1015			PROMOÇÃO DA CULTURA			
Ficha	155	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-7.208,67

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 8 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.692, de 8 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	05	01	SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
28.843.0004.2042.0000			GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO			
Ficha	214	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte	01	428.900,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0007.1001.1322			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	385	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	10.000,00
08.244.0007.2021.1322			PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA			
Ficha	427	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 1.824.079,87 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 165.755,55 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R\$ 7.208,67 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.1015			PROMOÇÃO DA CULTURA			
Ficha	155	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-7.208,67

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 8 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

FONE/FAX: (17) 3632-6889 - E-mail: jn.folharegional@gmail.com

02	09	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO			
12.122.0011.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	10.800,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	613	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	43.200,00
12.365.0011.2110.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE			
Ficha	649	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	32.400,00
12.365.0011.2113.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA			
Ficha	665	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	21.600,00
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2035.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
Ficha	741	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	181.000,00
02	12	01	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0004.2040.0000			DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SOCIAIS			
Ficha	922	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	135.400,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 731.900,00 (setecentos e trinta e um mil e novecentos reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	29	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-15.000,00
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	46	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
02	01	03	CONSELHO TUTELAR			
14.243.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	63	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.500,00
02	02	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
03.062.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	81	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-15.000,00
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0018.2120.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO			
Ficha	117	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-5.000,00
02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.0000			PROMOÇÃO DA CULTURA			
Ficha	141	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.000,00
13.392.0013.2120.0000			PROMOÇÃO DA CULTURA			
Ficha	146	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-5.000,00
02	04	01	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA			
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	173	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.000,00
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	174	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-7.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.452.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	236	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-10.000,00
15.452.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	240	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE			
20.608.0015.2105.0000			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA			
Ficha	260	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-25.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0007.2120.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	331	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-10.000,00
08.122.0007.2120.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	333	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
08.244.0007.1001.1322			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	383	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-14.000,00
08.244.0007.2020.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	397	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-2.000,00
08.244.0007.2021.1322			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	434	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-20.000,00
08.244.0007.2023.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	1117	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-30.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0002.2002.1130			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	592	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-108.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.366.0011.2120.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	681	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.000,00
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2035.0000			GESTÃO DA SAÚDE			
Ficha	739	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-229.000,00
10.122.0010.2035.0000			GESTÃO DA SAÚDE			
Ficha	743	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-50.000,00
02	11	02	DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
27.812.0021.2120.0000			GESTÃO DO ESPORTE			
Ficha	906	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	-2.000,00
27.812.0021.2120.0000			GESTÃO DO ESPORTE			
Ficha	908	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.000,00
02	12	01	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	929	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-5.000,00
04.131.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	930	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-5.000,00
04.131.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	931	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.000,00
02	13	00	SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG			
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	948	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.000,00
02	14	01	SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA			
15.451.0014.2099.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	963	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	972	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-10.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	973	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.000,00
02	14	03	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL			
15.451.0014.2099.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1002	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.400,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-50.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1008	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-12.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-16.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1010	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-10.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1011	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.000,00
02	14	04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1027	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-12.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 8 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.689, de 23 de abril de 2024.

Denomina a Areninha Esportiva do Conjunto Habitacional Vereador “Dercílio Joaquim de Carvalho”.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica, pela presente Lei, denominada de “Areninha Esportiva Deva Pascovicci”, a Areninha Esportiva localizada na Rua Romano Bigoto, esquina com a Rua Antônio Pavan, s/nº, no Conjunto Habitacional Vereador “Dercílio Joaquim de Carvalho”.

Art. 2º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMAASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.693, de 9 de maio de 2024.

Altera a Lei nº 5.561, de 13 de junho de 2023, que institui no calendário oficial de eventos do Município de Jales o “Dia Municipal da Família na Escola.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 5.561, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica instituído o “Dia Municipal da Família na Escola” na Rede Pública de Ensino do Município de Jales, cuja comemoração se dará anualmente em dia do mês de maio”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 9 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMAASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.695, de 14 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.696, de 14 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1 Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.422,60 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU. ABASTEC MEIO AMBIENTE			
20.608.0015.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1232	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	R\$ 25.000,00
20.608.0015.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1233	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	R\$ 9.564,67
02	09	12	APLICAÇÕES COMPLEMENTARES			
12.365.0011.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1151	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	95	R\$ 857,93

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

- I- R\$ 10.422,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.263 de 8 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.691, de 8 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.997.044,09 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quarenta e quatro reais e nove centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.1015			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1225	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	7.208,67
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0018.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1230	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	24.055,66
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1224	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	5.135,55
10.303.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1226	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	25.099,50
10.301.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1227	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	702.000,00
10.301.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1228	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	572.924,71
10.301.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1229	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	500.000,00
02	14	05	FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO			
04.122.0004.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1231	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	160.620,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

- I- R\$ 1.824.079,87 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- R\$ 165.755,55 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III- R\$ 7.208,67 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.1015			PROMOÇÃO DA CULTURA			
Ficha	155	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-7.208,67

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 8 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.264, de 8 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.692, de 8 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	05	01	SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
28.843.0004.2042.0000			GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA DE LONGO PRAZO			
Ficha	214	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte	01	428.900,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0007.1001.1322			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	385	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	10.000,00
08.244.0007.2021.1322			PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA			
Ficha	427	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.000,00
02	09	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO			
12.122.0011.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	10.800,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	613	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	43.200,00
12.365.0011.2110.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE			
Ficha	649	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	32.400,00
12.365.0011.2113.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA			
Ficha	665	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	21.600,00
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2035.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
Ficha	741	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	181.000,00
02	12	01	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0004.2040.0000			DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SOCIAIS			
Ficha	922	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	135.400,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

- I- R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- R\$ 731.900,00 (setecentos e trinta e um mil e novecentos reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	29	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-15.000,00
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	46	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
02	01	03	CONSELHO TUTELAR			
14.243.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	63	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.500,00
02	02	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
03.062.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	81	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-15.000,00
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0018.2120.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO			
Ficha	117	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-5.000,00
02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.0000			PROMOÇÃO DA CULTURA			
Ficha	141	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.000,00
13.392.0013.2120.0000			PROMOÇÃO DA CULTURA			
Ficha	146	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-5.000,00
02	04	01	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA			
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	173	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.000,00
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	174	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-7.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.452.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	236	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-10.000,00
15.452.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	240	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.000,00
02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE			
20.608.0015.2105.0000			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA			
Ficha	260	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-25.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0007.2120.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	331	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-10.000,00
08.122.0007.2120.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	333	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
08.244.0007.1001.1322			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	383	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-14.000,00
08.244.0007.2020.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	397	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-2.000,00
08.244.0007.2021.1322			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	434	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-20.000,00
08.244.0007.2023.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	1117	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-30.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0002.2002.1130			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	592	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-108.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.366.0011.2120.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	681	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.000,00
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2035.0000			GESTÃO DA SAÚDE			
Ficha	739	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-229.000,00
10.122.0010.2035.0000			GESTÃO DA SAÚDE			
Ficha	743	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-50.000,00
02	11	02	DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
27.812.0021.2120.0000			GESTÃO DO ESPORTE			
Ficha	906	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	-2.000,00
27.812.0021.2120.0000			GESTÃO DO ESPORTE			
Ficha	908	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.000,00
02	12	01	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	929	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-5.000,00
04.131.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	930	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-5.000,00
04.131.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	931	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.000,00
02	13	00	SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG			
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			

Ficha	948	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.000,00
02	14	01	SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA			
15.451.0014.2099.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	963	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	972	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-10.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	973	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-10.000,00
02	14	03	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL			
15.451.0014.2099.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1002	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.400,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-50.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1008	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-12.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-16.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1010	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-10.000,00
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1011	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.000,00
02	14	04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
15.451.0014.2120.0000			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1027	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-12.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 8 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 10.268, de 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.695, de 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	780	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	R\$ 80.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE			
Ficha	809	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- R\$ 80.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 10.269 de 14 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.696, de 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1 Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.422,60 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU. ABASTEC MEIO AMBIENTE			
20.608.0015.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1232	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	R\$ 25.000,00
20.608.0015.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1233	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	R\$ 9.564,67
02	09	12	APLICAÇÕES COMPLEMENTARES			
12.365.0011.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1151	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	95	R\$ 857,93

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 10.422,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º,

inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 10.281, de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.698, de 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 989.681,63 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	03	01	SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT			
23.691.0017.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	95	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	22.081,63

			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	97	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	40.000,00

03	02		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	119	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	130.000,00

08	03		FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE			
			AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
Ficha	474	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	03	17.600,00

09	13		EDUCAÇÃO BÁSICA			
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	613	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	290.000,00

			MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE			
Ficha	649	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	145.000,00

			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	697	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	145.000,00

13	00		SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG			
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	955	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 989.681,63 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0018.1001.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO			
Ficha	1086	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	- 192.081,63

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
08.243.0007.2124.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha	470	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	03	-17.600,00

02	09	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO			
			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-30.000,00

02	09	10	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0011.2044.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	521	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 150.000,00

02	09	12	APLICAÇÕES COMPLEMENTARES			
12.364.0002.2003.1161			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	569	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	- 250.000,00

12.364.0002.2003.1161			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	572	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-20.000,00

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0002.2002.1130			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	592	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-55.000,00

12.361.0002.2003.1130			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	594	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-25.000,00

12.361.0002.2003.1130			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	595	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-25.000,00

12.361.0002.2003.1130			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	597	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	-25.000,00

02	14	01	SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA			
15.451.0014.2120.0001			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	976	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.282 de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.699, de 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 530.510,45 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1238	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Fonte	05		16.000,00
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1239	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			Fonte	05		1.000,00
13.392.0013.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1240	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
			Fonte	05		1.000,00
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1242	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			
			Fonte	05		1.000,00
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1243	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS			
			Fonte	05		2.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1041			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1244	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
			Fonte	08		7.915,00
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1245	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
			Fonte	05		501.595,45

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

- I- R\$ 501.595,45 (quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta cinco centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III- R\$ 7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1041			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Fonte	08		-7.915,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.283 de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.700, de 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro à ETEC para montagem do laboratório de práticas veterinárias e repasse financeiro à ETEC para reforma de quadras esportivas.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	01	SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT			
23.691.0017.2120.1046			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1235	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES			
			Fonte	08		2.000,00
23.691.0017.2120.1046			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1236	4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES			
			Fonte	08		8.000,00
23.691.0017.2120.1047			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1237	4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES			
			Fonte	08		40.000,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

- I- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	01	SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT			
23.691.0017.2120.1010			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Ficha	104	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			Fonte	08		-50.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.694, de 14 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2023, ajuizados ou não, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas e a cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2023, ajuizadas ou não, para pagamento à vista ou parceladamente, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º A concessão de anistia de multa e o cancelamento de juros moratórios dos débitos de que trata o artigo 1º desta Lei se dará com:

I - 100% (cem por cento) de desconto, para pagamento à vista;

II - 70% (setenta por cento) de desconto, para pagamento parcelado.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o contribuinte poderá fazê-lo em:

I - 10 (dez) parcelas, desde que a adesão e pagamento da primeira parcela ocorra até o dia 7 de junho de 2024.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, a primeira parcela será paga no ato de adesão ao parcelamento, independentemente da data do respectivo mês em que este for requerido.

§ 3º Para efeito de pagamento mensal das parcelas subsequentes, considerar-se-á a data do pagamento da primeira.

§ 4º O não pagamento de qualquer das parcelas na data estipulada para o respectivo vencimento acarretará a rescisão do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida concedido, passando o débito remanescente a ser exigível de imediato, com todos os acréscimos legais anteriormente devidos.

Art. 3º Somente terão direito aos benefícios concedidos por esta Lei os contribuintes que aderirem a quaisquer deles até o dia 7 de junho de 2024.

Art. 4º Para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei, o contribuinte deverá:

I - ser notificado pela Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

II - comparecer à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e assinar:

a) Termo de Confissão de Dívida e Pagamento à Vista, em parcela única; ou

b) Termo de Confissão de Parcelamento de Dívida, mediante o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. Caberá à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento apurar e calcular os débitos tributários na forma prevista nesta Lei.

Art. 5º Nos casos de débitos tributários ou não tributários objeto de Ação de Execução Fiscal, o contribuinte deverá realizar o pagamento prévio das custas processuais e honorários advocatícios da sucumbência, para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, caberá à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar à Procuradoria Geral do Município as providências que se fizerem necessárias para a quitação das custas processuais e honorários advocatícios da sucumbência, remetendo-lhe o Termo de Confissão e Pagamento à Vista ou o Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, para que esta possa, no caso de parcelamento, requerer suspensão do processo de execução fiscal pelo prazo nele previsto para o seu integral cumprimento, sem prejuízo do seu posterior prosseguimento, no caso de ocorrer a situação prevista no § 4º do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

■ ESPORTE

Jales é campeã geral da 1 copinha Team Resende de Karatê

A delegação de Jales, orientada pelos professores da Team Resende de Karate, sagrou-se campeã geral da 1º COPINHA TEAM RESENDE DE KARATE, evento organizado em parceria com Unijales e Grupo Team Resende. O evento foi realizado 26 de maio (domingo) no Ginásio da Unijales, com a presença de 11 Clubes de Karate de diferentes cidades da região, entre elas estiveram presente as cidades de Araçatuba, Santa Clara d’Oeste, Marinópolis, Estrela d’Oeste, Votuporanga, São José do Rio Preto, Urânia, Bebedouro e Iturama-MG.

O evento contou com disputas de Kata (luta imaginaria) e Kumi-te (luta), com categorias a partir de 04 anos de idade até a categoria principal +18 anos Livre, totalizando 256 inscrições no naipe feminino e masculino.

A Team Resende de Jales sagrou-se campeã com um total de 14 medalhas de Ouro, 08 medalhas de Prata e 13 medalhas de Bronze, ficando em 2º lugar a equipe do Colégio Salesiano de Araçatuba, com 06 medalhas de Ouro, 05 medalhas de Prata e 14 medalhas de Bronze. A terceira posição ficou com a EMEI Pref.



Oswaldo Montanari de Santa Clara d’Oeste, com 07 Ouro, 06 Prata e 07 Bronze.

Medalhistas de Ouro Team Resende:

Vitoria Sayuri Marcato, Alexia Brislen Moreira (2), Lorena Moura Bonesi, Ana Beatriz Silva, José Guilherme A. Barbosa, Miguel Augusto Vieira, Matheus Ribeiro, Davi Benito, Gabriel Mussato Ikeda, Giovanni Sartori Serra, Melissa Leite (2) e Arthur Lima.

Medalhistas de Prata Team Resende:

Eduardo Ramiro, Valentina M. Barroso, João Gabriel R. Ricardo, Gabriel Mussato Ikeda, Eduardo Mansueli, Lyan Paschoa de Paula e Miguel Augusto Vieira.

Medalhistas de Bronze Team Resende:

Davi Benito, Carollina de Paula Coneglian, Gabriella de Paula Coneglian (2), Leonardo Assoni Galvioli, Lyan Paschoa de Paula, Miguel Guarda Alves, João Lucas Vital, Miguel Guarda Alves, Matheus Ribeiro, Maria Masson Barnabé e Lorena Moura Bonesi.

SAÚDE

Biomedicina e Farmácia transformam Semana Acadêmica com grande produção

Expectativas criadas, expectativas alcançadas! Essa é uma das melhores definições para a quinta edição da Semana Acadêmica de Biomedicina e Farmácia, que levou o título de “As Profissões do Futuro”. Sob a organização dos alunos do 7º semestre, em conjunto com a Atlética de Biomedicina, o evento contou com uma extensa programação composta por minicursos e palestras, realizadas nos laboratórios do UNIJALES e também na Câmara Municipal.

A pré-estreia ocorreu na sexta-feira, 17 de maio, com o minicurso de Perfumaria Artesanal. O químico especializado em Perfumaria e Cosmetologia, Tiago Henrique da Silva Neves, responsável pela Parfum Aromas, transformou a noite com as essências apresentadas.

Na segunda-feira (20), os acadêmicos puderam escolher entre três atrações: a palestra “Primeiros Socorros Diante de Situações de PCR e OVACE”, ministrada pela professora da casa, a enfermeira Fernanda Barbosa de Oliveira; e dois minicursos, “Toxina Botulínica no Terço Médio Superior”, com a farmacêutica esteta, Dra. Danuza Carla Toro Locatte, da Elleve, e “Manipulação”, pela farmacêutica bioquímica, Dra. Vanessa Maira Rizzato Silveira. As três programações ocorreram nas instalações do UNIJALES.

A noite de terça-feira, 21 de maio, marcou oficialmente a abertura do evento na Câmara Municipal de Jales. Com direito a um espetacular backdrop (painel para fotos), a Dra. Larissa Tagliari Koyanagi Name, da Clínica LK, dialogou sobre a “Experiência Profissional na Evolução da Tricologia”. Paralelamente, diversos alunos participaram do minicurso de Injetáveis, no laboratório de Análises Clínicas do Centro Universitário, sob o comando do professor Antonio Carlos Gonçalves, coordenador do curso de Enfermagem.

Quarta-feira (22), a Dra. Eliane Cervantes e a Dra. Patrícia Goedert, da Clínica Top Body, abrilhantaram a noite na Câmara, com o tema “Bioestimuladores de Colágeno e como garantir resultados em Procedimentos Estéticos”. No UNIJALES, a Dra. Danuza Locatte retornou com o minicurso de sucesso realizado na segunda-feira.

A penúltima noite também foi marcada por duas atrações: a palestra “Acupuntura e Tecnologia”, pelo neuropsicólogo e acupunturista, Dr. Carlos Roberto Locatte Filho, da Clínica Elleve, e o minicurso de Coleta de Sangue Venoso, ministrado pelo professor Dr. Izidoro Borges Neto.

O encerramento, na sexta-feira (24), contou com a participação do Dr. Gustavo Sanghikian Marques dos Santos e a palestra “Detecção de Biomarcadores Patogênicos Através de Sensores à Base de Óxidos Metálicos Semicondutores”, seguido por um maravilhoso coffee break vindo diretamente do McDonald’s e sorteio de brindes.

Apoio

Todas as atividades da V Se-

mana Acadêmica foram viabilizadas graças ao empenho dos alunos e dos docentes do curso, que não mediram esforços para tornar o evento inesquecível. As empresas também tiveram um papel crucial na realização, como o Laboratório São Roque, Origem: embriões in vitro, Drogarias Ultra Popular, Clínica Top Body, Elleve, Clínica LK, Parfum Aromas, Clínica Reavive, Floricultura e Cafeteria Mininaflor, 4our Design, Restaurante Santa Gemma, Personna Pharmácia de Manipulação, 5ª Avenida, Ótica Celes, Lari M Acessórios, Leal Veículos, Fogão à Lenha da Tia, Restaurante Paranapuã, EW Motors, Eduarda Pereira Beauty, Feirão do Alumínio, Casa da Churrasqueira, JLD Geologia – Engenharia e Meio Ambiente, Espaço FCA – Esmalteria e Estética, Ana Blanco Semijoias, Vini Store Moda Masculina, DE Personalizações e McDonald’s.

